



Município de Pinheiro Preto

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro

89.570-000 - Pinheiro Preto - Santa Catarina

82.827.148/0001-69 (49) 3562-2000

compras@pinheiropreto.sc.gov.br <http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>



Ata nº 129/2019

Aos vinte dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para deliberarem acerca da Licitação nº 014/2019, modalidade Tomada de Preço, cujo o objeto visa execução da Reforma do Miniginásio do Centro Educacional I. Aberta a sessão, verificou-se que as empresas **CONSTRUTORA CIVILE LTDA, FOCUS SERVICOS EIRELI ME, AZ CONSTRUÇOES LTDA, ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, VOLPATO CONSTRUTORA LTDA e DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** protocolaram os envelopes. As empresas **FOCUS SERVICOS EIRELI ME, ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA E DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** encontram-se presentes na sessão sendo representados por Filipe Cristiano Bitencourt, Anderson Renato Suhre Baptista e Lucas Dalamaria, respectivamente. Prosseguindo, passou-se para a fase de abertura do envelope contendo a(s) habilitações das empresas. As empresas **CONSTRUTORA CIVILE LTDA, FOCUS SERVICOS EIRELI ME, AZ CONSTRUÇOES LTDA, ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, VOLPATO CONSTRUTORA LTDA e DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** e declararam participar do certame como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

Após análise, identificou-se que a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar os itens 4.2.3.4, que se refere aos anexos 05 e 06 do edital. E a empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELLE ME, deixou de apresentar os itens 4.2.1.4 declaração negativa de impedimentos e 4.2.3.6 Comprovação do engenheiro de que o proponente recebeu o edital e seus anexos, bem como tomou conhecimento do projeto especificações e normas, conforme anexo 07, desta forma restaram inabilitadas. Neste momento o representante da empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELLE ME, representado pelo Senhor Filipe Cristiano Bitencourt, pediu para se retirar da sessão e declarou abrir mão de apresentar recurso quanto a sua inabilitação. A empresa ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA deixou de apresentar a Nominata conforme item 4.2.3.4, porém, considerando o princípio do formalismo moderado, princípio da concorrência e interesse pública está informação detecta-se através do Currículo da engenheira, bem como o vínculo da profissional com a empresa e os acervos técnicos compatíveis com o objeto da licitação, a Comissão decide pela sua habilitação, pois esses documentos dão embasamentos a informação constante na Nominata. A empresa DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA não apresentou o documento exigido no item 4.2.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houve, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, considerando o parecer jurídico número 20 de 2019 bem como analisando-se a certidão negativa de débitos municipais, constata-se facilmente o número da inscrição da empresa na prefeitura, o qual é o número 2178966, desta forma restou habilitada. As empresas VOLPATO CONSTRUTORA LTDA e FOCUS SERVIÇOS EIRELE ME restaram inabilitadas, já as empresas CONSTRUTORA CIVILE LTDA, DALAMARIA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, AZ CONSTRUÇÕES LTDA e ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA restaram habilitadas. Conforme o Artigo 43, inciso III, aonde dispões que “ Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado da habilitação, através da



Município de Pinheiro Preto

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Centro

89.570-000 - Pinheiro Preto - Santa Catarina

82.827.148/0001-69 (49) 3562-2000

compras@pinheiropreto.sc.gov.br <http://www.pinheiropreto.sc.gov.br/>



desistência expressa de não interpor recurso, constante em ata a comissão permanente de licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas do licitantes habilitados na mesma sessão, caso contrário os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da comissão, ficando sobre sua guarda para abertura na data fixada na ata da reunião ou na publicação do resultado da habilitação” Desta forma fica concedido o prazo de 05 dias uteis para que apresentação de recursos quanto a inabilitação e o mesmo prazo de 05 dias úteis para a representação das contrarrazões. Após esgotados os prazos recursais, e decidido a habilitação, fica aprazada para o dia 22 de Janeiro de 2020 às 8:30h a realização da nova sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Nada mais havendo, encerra-se a sessão com a lavratura da presente Ata, que após lida e estando conforme foi por todos assinada. Pinheiro Preto, 20 de dezembro de 2019.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	Comissão Permanente de Licitação
<p>FOCUS SERVICOS EIRELI ME Filipe Cristiano Bitencourt</p> <p><i>Anderson Baptista</i></p> <p>ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA Anderson Renato Suhre Baptista</p> <p><i>Lucas Dalamaria</i></p> <p>DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA Lucas Dalamaria</p>	<p><i>Ana Grahl</i></p> <p>ANA LAINE GRAHL</p> <p><i>Edina V. Mariani</i></p> <p>EDINA VOLPATO MARIANI</p> <p><i>Robbin Alex</i></p> <p>ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI</p> <p><i>Hadriel Dalmolin</i></p> <p>HADRIEL DALMOLIN</p>